



Processo nº 25380.002269/2021-67

Unidade Gestora: COGEPE

CONTRATO 121/2021 DE AQUISIÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF2/N95 QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E A HYPER EPI EQUIPAMENTOS SEGURANÇA EIRELI

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, com endereço na Av. Brasil, 4365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21040-900, doravante denominada CONTRATANTE, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ, através da **Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas-COGEPE**, neste ato representada por **Andrea da Luz Carvalho**, portadora da Carteira de Identidade nº 07515634-9 IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 012.527.067-40, encontrado na Avenida Brasil, 4.365 – Pavilhão Figueiredo Vasconcelos, designada pela Portaria nº 3.555, publicado no D.O.U., Seção II, de 05/11/2018, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017 alterada pela Portaria nº 1010/2017 da Sra. Presidente da FIOCRUZ denominada CONTRATANTE, e do de outro lado a **HYPER EPI EQUIPAMENTOS SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.402.792/0001-54, estabelecida à Rua General Roque da Silva Palmeiro nº41 Bairro Vila Anadir São Paulo / SP, CEP:03266-010, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Sidney Pereira da Rocha, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34 769 769 0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 302 723 398 06** no uso das atribuições que lhes confere Contrato Social: 1283131, tendo em vista o que consta no Processo nº 25380.002269/2021-67 e em observância às disposições da Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato 121/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 34/2021 e conforme a minuta aprovada pelo PARECER REFERENCIAL nº. 00002/2020/GAB/PF/FIOCRUZ/PGF/AGU, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **Máscara de proteção respiratória PFF2/N95**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 6 meses, com início na data de 29/11/2021 e encerramento em 29/05/2022, prorrogável uma vez, pelo mesmo período, se comprovada a vantajosidade de suas condições negociais, e enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da pandemia da **covid-19**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 213.213,00 (duzentos e treze mil duzentos e treze reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, Nota de Empenho 2021NE001910 / 2021NE001907 / 2021NE001908 / 2021NE001926 / 2021NE001927 / 2021NE001944 / 2021NE001924 / 2021NE001945 / 2021NE001940 / 2021NE001941, na classificação abaixo:

PTRES: 203741

FONTE: 6151000000

UGR: 254440 / 254486 / 254485 / 254443 / 254473 / 254457 / 254444 / 254487 / 254452 / 254442

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.3. São obrigações da Contratada:
- 10.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.4.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.4.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.4.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.4.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.4.7. Responsabilizar-se pelas plenas condições de uso e funcionamento do objeto contratado quando não se tratar de equipamento novo, nos termos do art. 4º, §5º da MP nº 1.047/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. cometer fraude fiscal;
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. multa moratória de 0.03% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias;
- 11.2.3. multa compensatória de 8% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 18.1 deste Termo de Referência.
- 11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 14, da MP 1.047/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na MP nº 1.047/21, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA SEXTA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

16.1. A regularidade da Contratada foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CADIN, CEIS, CNJ e TST de 29/11/2021 no documento SEI 1288227 do referido processo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE, no prazo de cinco dias úteis contados da assinatura deste instrumento, providenciar a disponibilização, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), de extrato do presente contrato, bem como das informações no art. 10 da MP nº 1.046/21, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo de Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2021

Pela Contratante:

Andrea da Luz Carvalho

Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas-COGEPE

Pela Contratada:

Sidney Pereira da Rocha

Hyper EPI Equipamentos Segurança EIRELI

TESTEMUNHAS:

Pela Contratante

Jéssica Araújo dos Santos Camara

Pela Contratada

Celso Augusto Martins

Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY PEREIRA DA ROCHA**, **Usuário Externo**, em 29/11/2021, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CELSO AUGUSTO MARTINS**, **Usuário Externo**, em 29/11/2021, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA ARAUJO DOS SANTOS CAMARA**, **Prestadora de Serviço**, **CPF: 124.313.397-00**, em 29/11/2021, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELSON PASSAGEM VIEIRA**, **Coordenador(a) Geral de Gestão de Pessoas Substituto(a)**, em 29/11/2021, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1288295** e o código CRC **F5A8D1A1**.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 - UASG 254488

Nº Processo: 25067000435202143. Objeto: Prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DAS ESCADAS DO CDHS, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIRO, DA CASA DE OSWALDO CRUZ - COC, NO CAMPUS DA FIOCRUZ EM MANGUINHOS, RIO DE JANEIRO/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 30/11/2021 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Brasil , 4365 - Bairro Manguinhos, Manguinhos - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/254488-5-00015-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 30/11/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/12/2021 às 09h30 no site www.gov.br/compras.

PAULA DE ALMEIDA LIMA
Pregoeira

(SIASGnet - 29/11/2021) 254488-25201-2021NE800033

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - UASG 254488

Nº Processo: 25067000485202121. Objeto: Contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA - SPDA NOS PRÉDIOS DO ANEXO DO RELÓGIO, EPIDAURO E PIRÂMIDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência. . Total de Itens Licitados: 1. Edital: 30/11/2021 das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Brasil , 4365 - Bairro Manguinhos, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/254488-5-00014-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 30/11/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/12/2021 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital estará disponível no site do Comprasnet..

PAULA DE ALMEIDA LIMA
Pregoeira

(SIASGnet - 29/11/2021) 254488-25201-2021NE800033

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - UASG 254488

Nº Processo: 25067000436202198. Objeto: Contratação de SERVIÇO DE ENGENHARIA DE INSTALAÇÃO DE SOBRE COBERTURA NA TENDA DA CIÊNCIA VIRGINIA SCHALL, CASA DE OSWALDO CRUZ - COC, NO CAMPUS DA FIOCRUZ EM MANGUINHOS, RIO DE JANEIRO/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 30/11/2021 das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Brasil , 4365 - Bairro Manguinhos, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/254488-5-00013-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 30/11/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/12/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital estará disponível no site do Comprasnet..

PAULA DE ALMEIDA LIMA
Pregoeira

(SIASGnet - 29/11/2021) 254488-25201-2021NE800033

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2021 - UASG 254420 - FIOCRUZ/PRESIDENCIA

Nº Processo: 25380.002269/2021-67.
Pregão Nº 34/2021. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ.
Contratado: 31.402.792/0001-54 - HYPER EPI EQUIPAMENTOS SEGURANCA EIRELI. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de máscara de proteção respiratória pff2/n95.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 29/11/2021 a 29/05/2022. Valor Total: R\$ 213.213,00. Data de Assinatura: 29/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 29/11/2021).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2021 - UASG 254420

Nº Processo: 25028000288202178 . Objeto: Aquisição de materiais de laboratório, químico e reagentes para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao projeto de pesquisa em células-tronco do Instituto Carlos Chagas/Fiocruz. Total de Itens Licitados: 00031. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993. Declaração de Dispensa em 29/11/2021. ALESSANDRA MELO DE AGUIAR. Requisitante. Ratificação em 29/11/2021. STENIO PERDIGAO FRAGOSO. Ordenador de Despesa. Valor Global: R\$ 24.516,85. CNPJ CONTRATADA : 00.398.022/0002-32 PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA. Valor: R\$ 1.762,55. CNPJ CONTRATADA : 00.868.405/0001-46 BIO RESEARCH DO BRASIL INSTRUMENTACAO CIENTIFICA LTDA. Valor: R\$ 410,00. CNPJ CONTRATADA : 04.919.019/0001-97 ALFAPLAST COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA. Valor: R\$ 5.621,00. CNPJ CONTRATADA : 05.897.011/0001-30 INDUSLABCOMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA. Valor: R\$ 3.838,97. CNPJ CONTRATADA : 13.210.293/0001-83 LABCOMPANY PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIO LTDA. Valor: R\$ 246,00. CNPJ CONTRATADA : 37.070.092/0001-96 DISTRIBUIMED - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. Valor: R\$ 2.414,05. CNPJ CONTRATADA : 54.446.810/0001-03 SPECTRUNBIO ENGENHARIA MEDICA HOSPITALAR LTDA. Valor: R\$ 4.781,00. CNPJ CONTRATADA : 68.337.658/0001-27 SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA. Valor: R\$ 5.443,28

(SIDEc - 29/11/2021) 254420-25201-2021NE000093

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2021 - UASG 254420

Nº Processo: 25380003221202176 . Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto Fortalecimento das ações estratégicas da Rede Fiocruz de Biobancos (RFBB) e Biobanco Covid-19 da Fiocruz (BC19-Fiocruz) . Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Tendo em vista sua finalidade e missão de executar atividades de apoio aos projetos desenvolvidos pela Fiocruz. Declaração de Dispensa em 26/11/2021. COSME ANTONIO DE MORAES REGLY. Analista de Gestão em Saúde. Ratificação em 26/11/2021. RODRIGO CORREA DE OLIVEIRA. Vice-presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas. Valor Global: R\$ 41.068.503,59. CNPJ CONTRATADA : 02.385.669/0001-74 FIOTEC -FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM SAUDE.

(SIDEc - 29/11/2021) 254420-25201-2021NE000099

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 254420 - FIOCRUZ/PRESIDENCIA

Número do Contrato: 8/2021.
Nº Processo: 25028.000170/2020-69.
Pregão. Nº 2/2021. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ. Contratado: 09.385.611/0001-70 - HOINASKI & SKLASKY LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento e a prorrogação de vigência referente a contratação de serviços de link de acesso à internet dedicado de mínimo 20mbps em fibra óptica com instalação pelo período de mais 12 (doze) meses. Vigência: 26/01/2021 a 26/01/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.780,00. Data de Assinatura: 25/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 25/11/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 254420 - FIOCRUZ/PRESIDENCIA

Número do Contrato: 45/2018.
Nº Processo: 25380.100709/2018-45.
Dispensa. Nº 56/2018. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E. Objeto: Constitui o objeto do presente termo aditivo, a prorrogação de execução e de vigência do contrato por 06 (seis) meses, bem como readequar os cronogramas de execução das atividades e de desembolso que integram as cláusulas segunda e quarta do contrato nº 45/2018, com fulcro no que dispõe os inc. II, § 1º, art. 57 c/c inc. I, art. 58, c/c alínea "a", inc. I, do art. 65, todos da lei nº 8.666/93.. Vigência: 21/12/2021 a 21/06/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 9.137.598,40. Data de Assinatura: 29/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 29/11/2021).

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 25/2021

O Pregoeiro no uso de suas atribuições faz saber que foi vencedora da licitação a empresa: GENENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, no item 01, no valor de R\$ 971.781,1200. Valor total dalicitação R\$ 971.781,1200.

AUGUSTO JOAO AMERICO DE SOUSA
Pregoeiro

(SIDEc - 29/11/2021) 254420-25201-2021NE000099

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 39/2021

O Pregoeiro no uso de suas atribuições faz saber que foram vencedoras da licitação as empresasTRANSPORTE DE CARGA BIOLOGICA EXPRESS LTDA, item único, valor total R\$ 10.380,00. Valor total da Licitação: R\$ 10.380,00 (Dez mil, trezentos e oitenta reais).

DEYVES MENDES PARAGUASSU
Pregoeiro

(SIDEc - 29/11/2021) 254420-25201-2021NE000093

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES COMERCIAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão nº 01/2017, partes: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ-CNPJ: 33.781.055/0001-35, e CAIXA DE ASSISTÊNCIA OSWALDO CRUZ- CNPJ: 03.033.006/0001-53. Objeto: O presente termo tem por finalidade: Prorrogar o prazo de vigência contratual por 06(seis) meses; Vigência: 21/11/2021 a 21/05/2022 Data de Assinatura: 19/11/2021 Signatários: Andrea da Luz de Carvalho, Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas -COGEPE e José Antônio Diniz de Oliveira, Caixa de Assistência Oswaldo Cruz. Processo FIOCRUZ nº 25380.001370/2017-14.

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 6/2021

A Pregoeira no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 99/2021-COGIC de 29/03/2021, declara como vencedora a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA no Grupo único que contem 5 itens no valor total de R\$ 650.081,31 (seiscentos e cinquenta mil, oitenta e um reais e trinta e um centavos).

LÚCIA MARIA ROCHA DA SILVA
Pregoeira

(SIDEc - 29/11/2021) 254430-25201-2021NE000084

AVISO DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 11/2021 - UASG 254462

Nº Processo: 25389000561202165. Objeto: Contratação de Serviço de Engenharia para Modernização do Sistema de Aquecimento de Água da Creche Bertha Lutz no Campus Manguinhos da Fiocruz - RJ.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 30/11/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Av, Brasil, 4365, Manguinhos, Serviço de Gestão de Compras/cogic, Manguinhos - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/254462-99-00011-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 30/11/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras/pt-br/. Abertura das Propostas: 22/12/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras/pt-br/. Informações Gerais: .

ADRIANO DE SOUZA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

(SIASGnet - 29/11/2021) 254430-25201-2021NE000084

ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SERGIO AROUCA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2021 - UASG 254450 - ENSP/FIOCRUZ

Nº Processo: 25388.000850/2021-74.
Dispensa Nº 74/2021. Contratante: ESCOLA NAC. DE SAUDE PUBLICA SERGIO AROUCA. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E. Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "plataforma tecnológica do sus: gestão, logística, equipamentos seguros para o sus e saúde digital".. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 26/11/2021 a 26/11/2023. Valor Total: R\$ 175.000,02. Data de Assinatura: 26/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 29/11/2021).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2021 - UASG 254450

Nº Processo: 25388000656202199 . Objeto: Aquisição de cepas padrão Total de Itens Licitados: 00008. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993..

Justificativa: Para atender a demanda do Helio Fraga Declaração de Inexigibilidade em 26/11/2021. PAULO REDNER. Pesquisador. Ratificação em 26/11/2021. PAULO ROBERTO DE SOUZA VIEIRA. Ordenador de Despesa Substituto. Valor Global: R\$ 90.093,71. CNPJ CONTRATADA : 21.317.051/0001-11 PENSABIOINSTRUMENTOS DE BIOTECNOLOGIA EIRELI.

(SIDEc - 29/11/2021) 254450-25201-2021NE000063

